



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA DO CMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

DECRETO Nº 20190326-1/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a convocação a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 11 de abril de 2019, em Alcântaras – Ceará.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, preparatória a 8ª Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se nos dias 11 e 12 de junho de 2019.

Art.2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: “Democracia e Saúde: como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” e, demais eixos temáticos

EIXO TEMÁTICO I: Saúde como direito

EIXO TEMÁTICO II: Consolidação do SUS

Prefeitura Municipal de Alcântaras CNPJ 07.598.626/0001-90
Rua Antonino Cunha, s/n – Centro CEP: 62120-000 Alcântaras – Ceará (88) 3640-1033
www.alcantaras.ce.gov.br

Procurador Geral do Município de Alcântaras
Antônio Lourenço Tomas Arcaño
OAB/CE 5 616



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

EIXO TEMÁTICO III: Financiamento do SUS

EIXO TEMÁTICO IV: Composição, Organização e Financiamento dos Conselhos de Saúde.

Art.3 – O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde deverá gerar informações, discussões e debates no sentido de possibilitar uma maior legitimidade na escolha das representações à nova composição do Conselho Municipal de Saúde, com o que, acredita-se, e permitirá maiores possibilidades de uma melhor reformulação que facilitará o bom funcionamento do Conselho

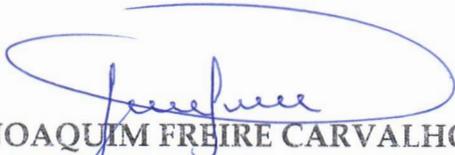
Art.4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral;

Art.5º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

Art.6º - As despesas com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL da Prefeitura de Alcântaras, em 26 de março de 2019.


JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal


Procurador Geral do Município de Alcântaras
Antonio Lourenço Tomas Arcanjo
OAB/CE 5 615